



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO NATALINO AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, conceder abono natalino no valor de R\$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo de referência do Município, aos servidores Municipais e CCs, sendo este pago juntamente com a folha do mês de dezembro /95.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 20 de dezembro de 1995.

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

*Por estatuada a publicação*  
Em 20 / 12 / 1995  
